



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 61/70

DISPÕE SÔBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DESTINADO AO PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS ATRASADOS A PROFESSÔRAS, REFERENTE AO ANO DE 1.969

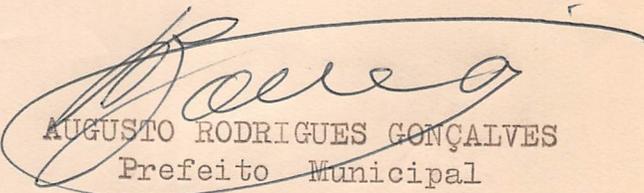
A Câmara Municipal de Iporã, Estado do - Paraná, usando das atribuições que lhe é conferida, decreta, e eu, AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Artº.1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Iporã, um crédito especial de Cr\$.35.921,80 (trinta e cinco mil, novecentos e vinte e um cruzeiros e oitenta centavos) destinado ao pagamento dos vencimentos atrasados, a professoras que prestaram serviços durante o exercício de 1969.=

Artº.2º - O recurso para cobertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, será proveniente do excesso de arrecadação - verificado nas diversas rubricas do orçamento, no decorrer do presente exercício.

Artº.3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, aos vinte e oito (28) dias do mês de Julho de 1970.


AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na data supra.


ACOSTINHO VINCENZI

func.resp.p/serv.exp.secretaria